



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO ALUGUEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 48.982.247/0001-87**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de agosto de 2026, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **ALUGUEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação da política de investimentos, especialmente com a alteração da alínea “b” do item 5.20, bem como a inclusão do subitem 5.20.2 do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”); **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A modificação da política de investimentos, especialmente com a alteração da alínea “b” do item 5.20, bem como a inclusão do subitem 5.20.2 do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”), que vigorará com o seguinte conteúdo:

**“5.20. É vedado à esta Classe:**

**(...)**

**b) realizar aplicações em Direitos Creditórios originados ou cedidos pela ADMINISTRADORA, CONSULTORA, e suas Partes Relacionadas, ressalvado o disposto no item 5.20.2 abaixo;**

**(...)**

**5.20.2. Não obstante o disposto na alínea “b” do item 5.20 acima, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios originados ou cedidos por Partes Relacionadas à CONSULTORA, desde que tais operações sejam previamente aprovadas pela GESTORA, observem os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimentos, os limites de concentração e os demais limites previstos neste Regulamento, sejam realizadas em bases comutativas e no melhor interesse da Classe, e sejam atendidos os requisitos previstos no artigo 42, § 1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, quais sejam:**



*I – a **GESTORA**, a Entidade Registradora e o **CUSTODIANTE** dos direitos creditórios não sejam partes relacionadas entre si; e*

*II – a Entidade Registradora e o **CUSTODIANTE** não sejam partes relacionadas ao originador ou Cedente.”*

**(2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
ALUGUEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 48.982.247/0001-87**